



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

:

LEI Nº 160 de 31 de outubro de 1984.

Apura exesso de arrecadação e suplementa dotação nos seguintes termos:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANÇÃO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica apurado como excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., nos termos do artigo 43º da lei federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964, a importância de Cr\$ 139.048.565,00 (cento e trinta e nove milhões, quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), conforme o método explicito a seguir:

Cálculo para apuração do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios do Município de Montadas,

1 9 8 3

janeiro/83	Cr\$	6.434.576,24
fevereiro/83	Cr\$	1.817.277,44
março/83	Cr\$	3.705.306,21
abril/83	Cr\$	6.677.338,58
maio/83	Cr\$	4.078.843,05
junho/83	Cr\$	7.381.426,97
julho/83	Cr\$	3.934.853,07
agosto/83	Cr\$	3.931.010,84
setembro/83	Cr\$	6.695.652,49
SUB-TOTAL	Cr\$	44.656.284,89
outubro/83	Cr\$	4.655.592,00
novembro/83	Cr\$	6.012.099,00
dezembro/83	Cr\$	7.087.414,00
SUB-TOTAL	Cr\$	17.755.105,00
TOTAL GERAL	Cr\$	62.411.389,89

1 9 8 4

Janeiro/84	Cr\$	12.270.813,00
fevereiro/84	Cr\$	13.121.192,00
março/84	Cr\$	26.585.832,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

;

continuação da Lei nº 160 de 31 de outubro de 1984.

abril/84	Cr\$	6.240.305,00
maio/84	Cr\$	27.923.211,00
junho/84	Cr\$	20.055.315,00
julho/84	Cr\$	22.467.249,00
agosto/84	Cr\$	23.076.895,00
setembro/84	Cr\$	25.015,293,00
SUB-TOTAL	Cr\$	176.756.105,00

- 1) Arrecadação do 1º período de 1983 (janeiro/setembro) Cr\$ 44.656.284,89
- 2) Arrecadação do 2º período de 1983 (outubro/dezembro) Cr\$ 17.755.105,00
- 3) Arrecadação do 1º período de 1984 (janeiro/setembro) Cr\$ 176.756.105,00
- 4) Receita prevista para o exercício de 1984 Cr\$ 108.000.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{1^\circ \text{ período de 1984}}{2^\circ \text{ período de 1983}} \times 100 = \frac{176.756.105,00}{44.656.284,00} \times 100 = 395,90$$

$$\Delta = 17.755.105,00 \times 395,90\% = 70.292.460,00 \text{ (arrecadação do 1º período de 1983 X } \Delta \text{ a taxa de incremento)}$$

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1984 Cr\$ 108.000.000,00

- a) Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do crédito (janeiro a setembro de 1984) Cr\$ 176.756.105,00
- b) Arrecadação que vai do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período. Cr\$ 70.292.460,00 Cr\$ 247.047.377,00

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO Cr\$ 139.047.377,00

DEDUÇÃO DO EXCESSO JÁ APURADO ATÉ O MÊS ANTERIOR

$$\text{Cr\$ } 139.047.377,00 - 114.500.000,00 = 24.547.377,00$$

Artigo 2º - Os recursos provenientes da apuração do excesso provável de arrecadação serão utilizados para suplementar dotações constantes da Lei Orçamentária de nº 155 de 30 de outubro de 1983.

Artigo 3º - O excesso provável de arrecadação no valor de Cr\$ 24.547.377,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros), serão destinados para reforço das seguintes dotações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 160 de 31 de outubro de 1984.

01 CÂMARA DE VEREADORES

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 Pessoal Cr\$ 4.000.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 Pessoal Cr\$ 2.500.000,00

03 DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 Pessoal Cr\$ 1.500.000,00

05 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 Pessoal Cr\$ 10.347.377,00

06 DIVISÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 Pessoal Cr\$ 2.500.000,00

07 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.1 SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 Pessoal Cr\$ 300.000,00

07.2 SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 Pessoal Cr\$ 3.000.000,00

07.3 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 Pessoal Cr\$ 400.000,00

T O T A L G E R A L

Cr\$ 24.547.377,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS; 31 de outubro de 1984.

Antonio Veríssimo de Souza
ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA
PREFEITO